



**LEI Nº 639/2009**  
**DATA 14/04/2009**

**SÚMULA:** Desafeta imóvel público e autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel público por imóvel de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** O imóvel rural, medindo a área de 60.500,00m<sup>2</sup> (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), de terrenos de culturas, com benfeitorias, localizado no lote 32 (trinta e dois), da gleba nº 3 (três), 2ª Parte, secção “A” da Colônia Xagu, registrado no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas sob a matrícula nº 23.409, de propriedade do município de Nova Laranjeiras fica desafetado da destinação que lhe foi atribuída por força da Lei Municipal nº 462/2006, ou seja, para construção de um Estádio de Futebol Municipal ou Centro Poliesportivo.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta do imóvel descrito no Art. 1º com o imóvel rural medindo área de 24.200m<sup>2</sup>, (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) de terrenos de culturas, localizados na gleba nº 3 (três) do Imóvel Fazenda Xagu, cadastrado no INCRA sob o nº 723.045.044.130-0, registrado no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas sob a matrícula nº R.4-3.863, de propriedade de Cecilia Onetta e como usufrutuário Arduino Colla, vendido através do Contrato de Compra e Venda para MIECZYSLAW JAN VAN AKEN WOLFF, acrescido da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais deverão ser pagos até a data do registro dos imóveis junto ao Registro Geral de Imóveis e Hipotecas.

**Art. 3º** O imóvel descrito no art. 2º da presente lei fica afetado para construção de um Estádio de Futebol Municipal ou Centro Poliesportivo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 14 de abril de 2009.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito de Nova Laranjeiras